

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021**

SEGUNDO TERMO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSAS DOS EQUIPAMENTOS DA LAVANDERIA DA MATERNIDADE AMIGA DA FAMÍLIA DE CAMARAGIBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 69.909.604/0001-51, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

Aos 03 dia do mês de novembro de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE sob CNPJ o nº 41.230.038/0001-38, com sede na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Timbi, Camaragibe/PE, através da Secretaria da Saúde ato representado pelo Secretário ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, de um lado, e, de outro, a empresa WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA , com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, nº 91, Bairro: Peixinhos, na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco / PE, CEP 53.230-300, inscrita no CNPJ sob o nº 69.909.604/0001-51, neste ato representada por FABSON KENNED DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 009.438.714-17, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes , doravante designada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo nº 138/2020 e Processo Licitatório nº 006/2020, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao respectivo Termo de Contrato, seus anexos e à proposta apresentada pela contratada no referido certame, sujeitando-se as partes contratantes às normas regidas pela Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, bem como às cláusulas abaixo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CELEBRADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 138/2020, PROC. LICITATÓRIO Nº 111/2020, INEXIGIBILIDADE nº 006/2020, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE E A EMPRESA WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede e foro No município de Camaragibe, estado de Pernambuco, situada na Avenida Doutor Belmino Correa, nº 2340 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.230.038/0001-38 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020, firmado com a empresa **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme Processo Administrativo nº 138/2020, Processo Licitatório nº 111/2020, inexigibilidade de licitação nº 006/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:


Onde se lê

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2021

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

Camaragibe, 08 de novembro de 2022.



\_\_\_\_\_  
Antonio Fernando Amato Botelho dos Santos  
Secretário de Saúde

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. Belmino Correia, nº 3038, Timbi, Camaragibe – PE; CEP: 54.768-000, inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, neste ato representado pelo RESPECTIVO SECRETÁRIO DA PASTA, designado pela Portaria Nº 789/2020, o Sr. **ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG Nº 5.696.534-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 039.244.104-70, residente e domiciliado na Rua Dr. João Santos Filho, nº 250, Apto. 1601, Parnamirim – Recife-PE, CEP: 52.060-615, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, nº 91, Bairro: Peixinhos, na cidade de Olinda, no Estado de Pernambuco / PE, CEP 53.230-300, inscrita no CNPJ sob o nº 69.909.604/0001-51, neste ato representada por **SONIA CUBITS CAPELA**, inscrita no CPF nº 653.008.404-59, residente e domiciliado na cidade de Jaboatão dos Guararapes, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do com base no Processo Administrativo nº 138/2020 e Processo Licitatório nº 006/2020, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 19.06.93 e respectivas alterações, e mediante as cláusulas e condições adiante expendidas, a que mutuamente se obrigam:

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente termo de aditamento de contrato tem por objeto a contratação para a prestação de serviços de manutenção preventiva técnica e corretiva com reposição de peças inclusas dos equipamentos abaixo relacionados da lavanderia da Maternidade Amiga da Família de Camaragibe:

ITEM	EQUIPAMENTOS	QUANTITATIVO
1	Lavadora Hospitalar 30Kg	01
2	Secadora Rotativo 20Kg Elétrico	01
3	Calandra de 1,60 m	01
4	Centrifuga extratora de 15 kg	01

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, o valor mensal de R\$ 4.000,00( quatro mil reais ) perfazendo um total máximo anual de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** fixo e

irreajustável, referente a entrega conforme pedido da secretaria demandante, com os valores e preços estabelecidos na tabela, anexo I, deste Instrumento Contratual, mediante apresentação da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

3.2. O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

3.3. - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Contratada.

3.4. - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

3.6. - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3.7. - Antes do pagamento, o Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

3.8. - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até o dia 04/11/2023.

4.2. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento contratual, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**30.1410.302.1068.2256.051**

4.3. Os equipamentos odontológicos a serem adquiridos serão custeados através das portarias do Ministério da Saúde, ou seja, a Portaria nº 2.684, de 02 de outubro de 2020, e a Portaria nº 3.017, de 04 de novembro de 2020.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E TERMOS ADITIVOS QUE ORIGINAR(EM)**

5.1 - A Gestão do Termo Aditivo do Contrato ficará sob a responsabilidade da Servidor(a) Sr(a). Sra. Albilane Maria da Silva, matrícula nº 4.0001333.3., CPF nº 233.389.384-20.

5.2 - A Fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do servidor(a) Sr(a). Sra. Jeane Soares da Silva, matrícula nº 0.0000845.1, CPF nº 547.066.454-68. O/A fiscal substituto/a será a Sr(a). Sra. Mônica Maria da Silva, matrícula nº 8.0103084.2, CPF nº 022.632.764-75.

5.3 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe/PE, 04 de Novembro de 2022.



**ANTÔNIO FERNANDO AMATO BOTELHO DOS SANTOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**



**WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADA**